

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 63/82, de 21 de outubro de 1982, publicado no DOE 22/10/82, p.

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o edifício existente nesta Capital, à Rua Major Diogo, 315, local em que se encontra instalado o **Teatro Brasileiro de Comédia**, marco cultural na história de nossa renovação teatral e amostragem do estilo arquitetônico característico do Bairro da Bela Vista.

Artigo 2º – Fica definida como área envoltória do bem tombado as construções de ambos os lados da Rua Major Diogo na quadra compreendida entre as ruas São Domingos, Catorze de Julho e Jaceguai, conforme estabelece o artigo 3º, alínea b da regulamentação específica publicada no Diário Oficial do Estado SEC.I de 11 de novembro de 1981; dentro desse limite, as novas edificações poderão ser erguidas no alinhamento da rua, ficando estabelecido como gabarito máximo, altura não superior a do edifício tombado (vide planta anexa).

Artigo 3º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(tem mapa)